L_E_I_ Nº_ 893
de 20 de Fevereiro de 1.986

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES DO TRABALHO OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO - DE LAZER DO TRABALHADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FUAD AHMED SALHE, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por - Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona- e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Relações do Trabalho, São Paulo- visando a implantação do Centro de Lazer do Trabalhador neste Município.

Artigo 2º- Fica o Executivo autorizado a tomar providências - necessárias a execução do Convênio.

Artigo 3º- As despesas decorrentes do Convênio correrão por- conta da Verba repassada pela Secretaria convenente; sendo que o- município suplementará se necessário com recursos proprios, a insuficiência da dotação.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

P.M. Barrinha, 20 de fevereiro de 1.986.

FUAD AHMED SALEH
Prefeito Municipal.

Publicada e afixada na forma e lugar de costume na data supra.

Registre-se a
Secretária.